



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL - MG.

PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO – 533 – CENTRO
CEP 37.997-000 – CLARAVAL-MG - PABX : (034) 3353-5200
e-mail: juridico@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Altera artigos da Lei 1136/2009, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais
aprovou a seguinte

LEI:

Artigo 1º - O artigo 5º da Lei 1136/2009 passa a vigorar
com a seguinte redação:

“Artigo 5º - O Conselho Gestor é órgão deliberativo; será
composto por representantes da sociedade civil e do Poder Público, da seguinte forma:

- Secretário Municipal de Administração;
- Secretário Municipal de Cidadania e Ação Social;
- Secretário Municipal de Educação;
- um representante do Poder Legislativo Municipal;
- três representantes da sociedade civil”.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Claraval, 14 de março de 2013

Juliano Diogo Pereira

Prefeito Municipal

